



ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS- AFASTAMENTO DE LONGA DURAÇÃO OU MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO

DEFINIÇÃO

Seja para instrução de processo de afastamento de longa duração, seja para instruir processo de mudança de regime de trabalho, faz-se necessária a análise de eventual acumulação de cargos, empregos e funções do servidor pela CPACE/PROGEP.

Assim, mesmo os servidores que não acumulam outros cargos, empregos ou funções devem passar pelo procedimento de análise de acumulação de cargos, nos casos de processos de afastamento de longa duração ou de mudança de regime de trabalho.

É permitido acumular dois cargos de professor, um cargo de professor com outro cargo técnico-científico ou dois cargos de profissional da saúde, desde que, haja compatibilidade de horários entre os cargos licitamente acumulados. O conceito de cargo técnico adotado pela CPACE/PROGEP segue o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União - TCU.

Se o servidor for professor em regime de trabalho de dedicação exclusiva - DE, não poderá exercer outra atividade remunerada pública ou privada, exceto nos casos presentes no rol taxativo do art. 21 da Lei nº 12.772/2012, que foi parcialmente regulamentado pela Resolução nº 31/2021 - CONSEPE/UFPB.

PÚBLICO-ALVO

Servidores ativos, técnico-administrativos e docentes, que necessitem de despacho da CPACE/PROGEP, para fins de afastamento de longa duração ou mudança de regime de trabalho.

REQUISITOS BÁSICOS

1. Exercer até dois cargos públicos, se for o caso;
2. Se houver acumulação, os cargos públicos só poderão ser os seguintes:
 - o Dois cargos de professor;
 - o Um cargo de professor e outro de técnico-científico;
 - o Dois cargos de profissional da saúde.
3. Compatibilidade de horários entre os cargos ocupados;



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Declaração de Acumulação - CPACE e documentos exigidos ao final do próprio formulário (disponível em: <http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/declaracao-de-acumulacao-de-cargos.pdf/view>)
2. Caso seja necessário, outros documentos comprobatórios da regularidade da acumulação de cargos públicos podem ser solicitados pela CPACE/PROGEP.

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO OU SERVIÇO

1. Afastamento de longa duração (serviço)

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Encaminhar demanda à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos- CPACE através de e-mail institucional (cpace@progep.ufpb.br). Enviar declaração de Acumulação devidamente preenchida, assinada e escaneada em formato PDF, com documentos exigidos pela Comissão, no fim da segunda página do citado formulário, também escaneados em PDF.
2	CPACE	Analisar a documentação enviada pelo servidor, emitindo despacho assinado eletronicamente sobre a regularidade da situação funcional de acumulação, bem como remete esse documento ao servidor interessado por e-mail institucional. Esse documento será utilizado para instruir o processo de afastamento de longa duração do servidor.

2. Mudança de regime de trabalho (processo)

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	CPACE	Receber o processo de mudança de regime de trabalho através do SIPAC e, caso esteja devidamente instruído, a Comissão contacta o servidor interessado, por e-mail, com orientações sobre o procedimento de análise de eventual acumulação de cargos; caso o processo esteja incompleto ou se o servidor não responder ao e-

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS MANUAL DO SERVIDOR	Página 3 de 6
		Versão: 3.0
		Data: 14/12/2021

		<p><i>mail</i> da CPACE, o processo administrativo será devolvido à unidade de origem para sanar pendência.</p>
2	Servidor interessado	<p>Encaminhar, para o <i>e-mail</i> institucional cpace@progep.ufpb.br, a Declaração de Acumulação devidamente preenchida, assinada e escaneada em formato PDF, com documentos exigidos pela Comissão, no fim da segunda página do citado formulário, também escaneados em PDF.</p>
3	CPACE	<p>Analisar os documentos juntados pelo servidor e emite despacho informativo conclusivo a respeito do caso, informando sobre a licitude da mudança de regime de trabalho. Nessa fase, a CPACE poderá realizar diligências ou solicitar a complementação de informações ao servidor, especialmente em relação à compatibilidade de horários, se for o caso. Após o despacho, o processo segue a tramitação para outra unidade administrativa da PROGEP.</p>

CONTATO

Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos– CPACE

E-mail: cpace@progep.ufpb.br

Telefone: (83) 3216-7215

SIPAC/UFPB

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente, através de *e-mail* institucional, para quaisquer solicitações de informações, e do SIPAC/UFPB, para juntada de documentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

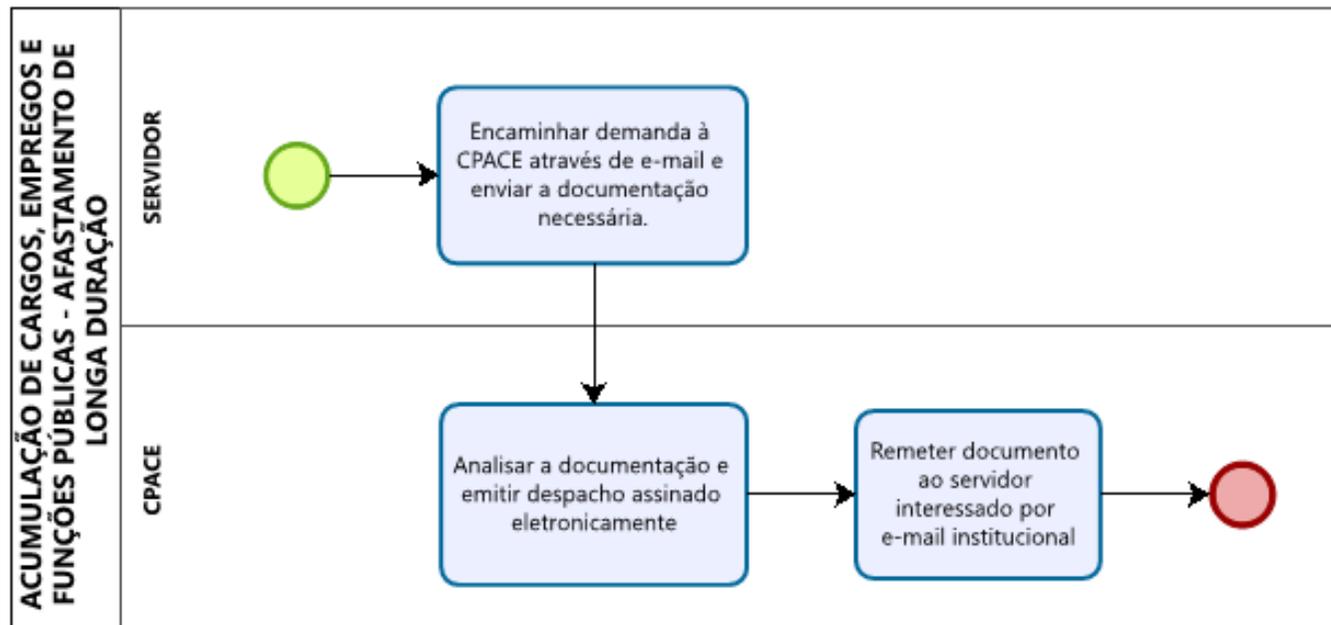
1. Art. 37, XVI e XVII, CF/88;
2. Art. 118 a 120, 132, XII e 133, Lei nº 8.112, de 11/12/90;
3. Lei nº 12.772/2012;
4. Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001;
5. Decreto Federal nº 94.664, de 23 de julho de 1987;
6. Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU em matéria de acumulação de cargos;



7. Resolução nº 25/2014 - CONSUNI/UFPB;
8. Resolução nº 64/2009 - CONSEPE/UFPB;
9. Resolução nº 31/2021 - CONSEPE/UFPB.

Fluxo do processo

Afastamento de Longa Duração (serviço)



Mudança de regime de trabalho (processo)

